

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (INPE) E A
CRIAR SPACE SYSTEMS – TECNOLOGIA AEROESPACIAL EIRELI
(CRIAR)**

O INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS (doravante denominado "INPE"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "MCTI"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos/SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, nos termos da Lei nº 10.973/04, doravante denominado "INPE", neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº ***.817.277-* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**,

A CRIAR SPACE SYSTEMS - TECNOLOGIA AEROESPACIAL EIRELI (doravante denominada "CRIAR") inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.786.487/0001-03, estabelecido na Rua Reinaldo Sandrim, nº 1288, Distrito Empresarial Prefeito Luiz Roberto Jábali, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.072-065, neste ato representado pelo seu Diretor, Sérgio da Silva Soares, portador da Carteira de Identidade nº **.100.434-* – SSP/SP e CPF nº ***.065.238 -**, considerando:

- a) O INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) A CRIAR trabalha entre outros produtos e sistemas, com o desenvolvimento e fabricação de Antenas Direcionais Automáticas (ADAs), RF, satélites do tipo CubeSats, comunicação de dados e aplicações, que possibilitam o monitoramento através de dados fornecidos por estes produtos;
- c) O INPE e a CRIAR, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de DISCUTIR:
 - I. A instalação em sítios do INPE (pelo menos em Santa Maria/RS, Cuiabá/MT, Natal/RN e Belém/PA), de Antenas Direcionais Automáticas (ADAs), desenvolvidas e fabricadas pela CRIAR, para rastreamento de satélites, com a finalidade de estudos e pesquisas, realizadas pela CRIAR e pelos alunos e professores do INPE;



- II. A instalação de projeto piloto em Cuiabá de uma ADA e equipamentos, testes de desempenho para as partes comprovarem o potencial da parceria, antes da instalação das demais unidades;
- III. O uso das ADAs pelo INPE e pela CRIAR;
- IV. A divulgação dos dados obtidos com as ADAs instaladas, desde que de comum acordo entre as partes;
- V. A inclusão das ADAs instaladas nos sítios do INPE, à rede de antenas da CRIAR;
- VI. A realização de cursos livres e de capacitação técnica presencial ou online, para os alunos do INPE e seus parceiros por ele indicados, cujos assuntos sejam de interesse mútuo, e também escalar os alunos do INPE, para estágio na sede da CRIAR;
- VII. A colaboração, por parte do INPE e da CRIAR, para a estruturação de cursos técnicos, de graduação, pós-graduação, doutorado ou mestrado, para a inserção da temática pertinente à Antena Direcionais Automáticas junto a sociedade e interessados nesse tipo de formação;
- VIII. A criação de uma plataforma com acesso gratuito aos dados coletados, desde que sejam informações de caráter educacional ou científico para fins de pesquisas e de comum acordo entre as partes.
- IX. A cessão das ADAs ao INPE em regime de COMODATO ou objeto de ACORDO DE PARCERIA.

INPE e CRIAR resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

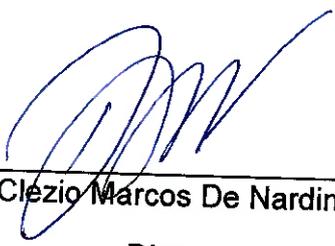
- 1) Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES;
- 2) Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções, os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados, por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes, para cada projeto;
- 3) A execução deste Protocolo de Intenções, não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES, poderão firmar instrumento específico para esse fim;



- 4) Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura, e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser rescindido antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra PARTE ou por acordo mútuo.

Em testemunho de:


Sérgio da Silva Soares
Diretor CRIAR
21 / 10 / 22


Clezio Marcos De Nardin
Diretor
13 / 10 / 22





4º TABELIAO DE NOTAS
José Roberto de Almeida Gomares
Tabelião
Flávia Maria Soares
Escrivente Autorizada
Av. Independência, 1451 - Jardim Bomare - Ribeirão Preto - SP - 14025-300